

Assunto *****SPAM*** ESCLARECIMENTO PE 56/2025 - BEBEDOURO/SP**
De Rulian Henrique Garcia Custódio <rulian.c@inovamedhospitalar.com>
Para <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>
Cópia Cristiane Hoffmann <cristiane.h@inovamedhospitalar.com>, Rulian Henrique Garcia Custódio <rulian.c@inovamedhospitalar.com>
Data 21/08/2025 16:40



Boa tarde Prezados,

Venho por meio deste, solicitar esclarecimento do pregão supracitado.

- item 34 Sais P/Reidratação Oral:

Solicitamos gentilmente o posicionamento deste órgão quanto à aceitação dos Sais para Reidratação Oral registrados como suplemento alimentar, conforme previsto na RDC nº 27/2010 da ANVISA, que autoriza o uso de eletrólitos e demais ingredientes permitidos em suplementos voltados à hidratação e reposição de nutrientes, desde que observados os critérios técnicos estabelecidos. O produto ofertado está devidamente notificado junto à ANVISA, atende às Boas Práticas de Fabricação, possui controle de qualidade e está apto à comercialização regular em território nacional. Diante disso, poderá este órgão confirmar se aceita a apresentação dos Sais para Reidratação Oral na forma de suplemento alimentar para fins de participação no certame?

- item 117 Acetilcisteína:

Solicitamos gentilmente o posicionamento deste órgão quanto ao item aceitação da Acetilcisteína registrada como suplemento alimentar, conforme previsto na RDC nº 27/2010 da ANVISA, a qual autoriza expressamente seu uso em suplementos alimentares, desde que respeitados os critérios estabelecidos. O produto ofertado possui notificação válida junto à ANVISA, atende às Boas Práticas de Fabricação, possui controle de qualidade e está apto à comercialização regular no território nacional. Diante disso, poderá este órgão confirmar se aceita a apresentação da Acetilcisteína na forma de suplemento alimentar para fins de participação no certame ou serão aceitos produtos registrados como medicamento?

- itens 5,8,136 os lances serão pela caixa ou pela unidade? podemos cotar caixa ou blister com quantidades diferentes das descritas em edital?

- item 118 podemos cotar Fenitoina Sodica 50 Mg/MI Sol/Inj IM/IV 5 MI Amp ?

Aguardamos retorno para dar seguimento ao processo.

Atenciosamente.



Rulian H. Garcia Custódio

Licitações

(54) 9 9257-3342

@rulian.c@inovamedhospitalar.com

www.inovamedhospitalar.com



inovamedhospitalar

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#)".

Assunto **Fwd: ***SPAM*** ESCLARECIMENTO PE 56/2025 - BEBEDOURO/SP**
 De <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>
 Para Dms Almoarifado <dms.almoarifado@bebedouro.sp.gov.br>, Dms Planejamento <dms.planejamento@bebedouro.sp.gov.br>
 Data 28/08/2025 13:47



Prezados:

O Pregoeiro Municipal no intuito de esclarecer e complementar a instrução do processo licitatório em referência, vem, mui respeitosamente à presença de V.Sa., promover a presente diligência destinada a esclarecer o PEDIDO DE ESCLARECIMENTO sobre o Edital da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em referência, encaminhado através de correio eletrônico "e-mail", pela empresa REQUERENTE.

OBS: **item 118 podemos cotar Fenitoina Sodica 50 Mg/MI Sol/Inj IM/IV 5 MI Amp ?**

Solicito, portanto, que este Setor Requisitante se digne prestar os referidos esclarecimentos, por escrito, com a urgência que o caso requer, **ATÉ UM DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA MARCADA PARA INICIO DO PRESENTE CERTAME.**

Para tanto, estou lhes enviando, logo abaixo, a mensagem original do "e-mail" encaminhado pela empresa REQUERENTE, para conhecimento, apreciação e manifestação por parte deste Setor Requisitante.

Lembramos que, a manifestação deverá ser encaminhada ao Setor de Licitação, no email: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

No aguardo das considerações e providências a respeito, firmamo-nos mui, atenciosamente.

RICARDO JOSÉ MELANDA

Pregoeiro Municipal



Divisão de Despesas - Setor de Licitação

e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

telefone: (17)3345-9100

ramais: 9116 - 9135 - 9137

----- Mensagem original -----

Assunto:***SPAM*** ESCLARECIMENTO PE 56/2025 - BEBEDOURO/SP

Data:21/08/2025 16:40

De:Rulian Henrique Garcia Custódio <rulian.c@inovamedhospitalar.com>

Para:licitacao@bebedouro.sp.gov.br

Cópia:Cristiane Hoffmann <cristiane.h@inovamedhospitalar.com>, Rulian Henrique Garcia Custódio <rulian.c@inovamedhospitalar.com>

Boa tarde Prezados,

Venho por meio deste, solicitar esclarecimento do pregão supracitado.

- item 34 Sais P/Reidratação Oral:

Solicitamos gentilmente o posicionamento deste órgão quanto à aceitação dos Sais para Reidratação Oral registrados como suplemento alimentar, conforme previsto na RDC nº 27/2010 da ANVISA, que autoriza o uso de eletrólitos e demais ingredientes permitidos em suplementos voltados à hidratação e reposição de nutrientes, desde que observados os critérios técnicos estabelecidos. O produto ofertado está devidamente notificado junto à ANVISA, atende às Boas Práticas de Fabricação, possui controle de qualidade e está apto à comercialização regular em território nacional. Diante disso, poderá este órgão confirmar se aceita a apresentação dos Sais para Reidratação Oral na forma de suplemento alimentar para fins de participação no certame?

- item 117 Acetilcisteína:

Solicitamos gentilmente o posicionamento deste órgão quanto ao item aceitação da Acetilcisteína registrada como suplemento alimentar, conforme previsto na RDC nº 27/2010 da ANVISA, a qual autoriza expressamente seu uso em suplementos alimentares, desde que respeitados os critérios estabelecidos. O produto ofertado possui notificação válida junto à ANVISA, atende às Boas Práticas de Fabricação, possui controle de qualidade e está apto à comercialização regular no território nacional. Diante disso, poderá este órgão confirmar se aceita a apresentação da Acetilcisteína na forma de suplemento alimentar para fins de participação no certame ou serão aceitos produtos registrados como medicamento?

- itens 5,8,136 os lances serão pela caixa ou pela unidade? podemos cotar caixa ou blister com quantidades diferentes das descritas em edital?

- item 118 podemos cotar Fenitoina Sodica 50 Mg/MI Sol/Inj IM/IV 5 MI Amp ?

Aguardamos retorno para dar seguimento ao processo.

Atenciosamente.



Rulian H. Garcia Custódio

Licitações

(54) 9 9257-3342

rulian.c@inovamedhospitalar.com

www.inovamedhospitalar.com



"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#)".

Assunto **Re: Fwd: ***SPAM*** ESCLARECIMENTO PE 56/2025 - BEBEDOURO/SP**
De <dms.almojarifado@bebedouro.sp.gov.br>
Para <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>
Data 29/08/2025 10:12



Bom dia

Conforme pedido de esclarecimento do item 118, segue a descrição

Medicamento: Fenitoina Sodica 50mg/ml - Solução injetável Intramuscular/ Endovenoso - ampola deve conter 5ml

At.te
Mariele Martins Oliveira

Farmacêutica e Coordenadora do Almojarifado do Hospital Municipal de Bebedouro

Em 2025-08-28 13:47, licitacao@bebedouro.sp.gov.br escreveu:

Prezados:

O Pregoeiro Municipal no intuito de esclarecer e complementar a instrução do processo licitatório em referência, vem, mui respeitosamente à presença de V.Sa., promover a presente diligência destinada a esclarecer o PEDIDO DE ESCLARECIMENTO sobre o Edital da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em referência, encaminhado através de correio eletrônico "e-mail", pela empresa REQUERENTE.

OBS: item 118 podemos cotar Fenitoina Sodica 50 Mg/ML Sol/Inj IM/IV 5 ML Amp ?

Solicito, portanto, que este Setor Requisitante se digne prestar os referidos esclarecimentos, por escrito, com a urgência que o caso requer, ATÉ UM DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA MARCADA PARA INICIO DO PRESENTE CERTAME.

Para tanto, estou lhes enviando, logo abaixo, a mensagem original do "e-mail" encaminhado pela empresa REQUERENTE, para conhecimento, apreciação e manifestação por parte deste Setor Requisitante.

_Lembramos que, a manifestação deverá ser encaminhada ao Setor de Licitação, no email: licitacao@bebedouro.sp.gov.br _

No aguardo das considerações e providências a respeito, firmamo-nos mui, atenciosamente.

RICARDO JOSÉ MELANDA

Pregoeiro Municipal

Divisão de Despesas - Setor de Licitação
e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br
telefone: (17)3345-9100
ramais: 9116 - 9135 - 9137

----- Mensagem original -----

ASSUNTO:
SPAM ESCLARECIMENTO PE 56/2025 - BEBEDOURO/SP

DATA:
21/08/2025 16:40

DE:
Rulian Henrique Garcia Custódio <rulian.c@inovamedhospitalar.com>

PARA:
licitacao@bebedouro.sp.gov.br

CÓPIA:
Cristiane Hoffmann <cristiane.h@inovamedhospitalar.com>, Rulian Henrique Garcia Custódio <rulian.c@inovamedhospitalar.com>

Boa tarde Prezados,

Venho por meio deste, solicitar esclarecimento do pregoão supracitado.

- item 34 Sais P/Reidratação Oral: Solicitamos gentilmente o posicionamento deste órgão quanto à aceitação dos Sais para Reidratação Oral registrados como suplemento alimentar, conforme previsto na RDC nº 27/2010 da ANVISA, que autoriza o uso de eletrólitos e demais ingredientes permitidos em suplementos voltados à hidratação e reposição de nutrientes, desde que observados os critérios técnicos estabelecidos. O produto ofertado está devidamente notificado junto à ANVISA, atende às Boas Práticas de Fabricação, possui controle de qualidade e está apto à comercialização regular em território nacional. Diante disso, poderá este órgão confirmar se aceita a apresentação dos Sais para Reidratação Oral na forma de suplemento alimentar para fins de participação no certame?

- item 117 Acetilcisteína:
Solicitamos gentilmente o posicionamento deste órgão quanto ao item aceitação da Acetilcisteína registrada como suplemento alimentar, conforme previsto na RDC nº 27/2010 da ANVISA, a qual autoriza expressamente seu uso em suplementos alimentares, desde que respeitados os critérios estabelecidos. O produto ofertado possui notificação válida junto à ANVISA, atende às Boas Práticas de Fabricação, possui controle de qualidade e está apto à comercialização regular no território nacional. Diante disso, poderá este órgão confirmar se aceita a apresentação da

Acetilcisteína na forma de suplemento alimentar para fins de participação no certame ou serão aceitos produtos registrados como medicamento?

- itens 5,8,136 os lances serão pela caixa ou pela unidade? podemos cotar caixa ou blister com quantidades diferentes das descritas em edital?

- item 118 podemos cotar Fenitoina Sodica 50 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV 5 Ml Amp ?

Aguardamos retorno para dar seguimento ao processo.

Atenciosamente.

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: Código de Ética Inovamed [1]. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Ouvidoria [2]".

Links:

[1] <https://www.inovamedhospitalar.com/site/insaito/etica.pdf>

[2] <https://www.inovamedhospitalar.com/site/ouvidoria>

Assunto **Re: ***SPAM*** ESCLARECIMENTO PE 56/2025 - BEBEDOURO/SP**
De <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>
Para Rulian Henrique Garcia Custódio <rulian.c@inovamedhospitalar.com>
Data 29/08/2025 10:41



- PE56 -Resposta - Diligência - Pedido de Esclarecimento - EMAIL - Inovamed - Item 118.pdf(~118 KB)

Boa dia!

Referente aos Itens 34 e 114 - o edital é claro em seu paragrafo:

"4.1.10. As empresas proponentes deverão **obrigatoriamente** apresentar para os **MEDICAMENTOS** ofertados o **Certificado de Registro do Produto ou de sua Isenção**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo os mesmos serem apresentados na forma prevista pelo sistema eletrônico, anexando tais documentos no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-los por meio do arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Caso haja dúvida quanto à necessidade de o produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário."

Itens: 5,8 e 136 - a disputa dos lances será por unidades ou seja (comprimido/Capsula).

Item 118 - Fenitoina Sodica 50mg/ml - Solução injetável Intramuscular/ Endovenoso - ampola deve conter 5ml. (em anexo resposta da farmacêutica)

Ricardo José Melanda

Pregoeiro



Divisão de Despesas - Setor de Licitação

e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

telefone: (17)3345-9100

ramais: 9116 - 9135 - 9137

Em 21/08/2025 16:40, Rulian Henrique Garcia Custódio escreveu:

Boa tarde Prezados,

Venho por meio deste, solicitar esclarecimento do pregão supracitado.

- item 34 Sais P/Reidratação Oral:

Solicitamos gentilmente o posicionamento deste órgão quanto à aceitação dos Sais para Reidratação Oral registrados como suplemento alimentar, conforme previsto na RDC nº 27/2010 da ANVISA, que autoriza o uso de eletrólitos e demais ingredientes permitidos em suplementos voltados à hidratação e reposição de nutrientes, desde que observados os critérios técnicos estabelecidos. O produto ofertado está devidamente notificado junto à ANVISA, atende às Boas Práticas de Fabricação, possui controle de qualidade e está apto à comercialização regular em território nacional. Diante disso, poderá este órgão confirmar se aceita a apresentação dos Sais para Reidratação Oral na forma de suplemento alimentar para fins de participação no certame?

- item 117 Acetilcisteína:

Solicitamos gentilmente o posicionamento deste órgão quanto ao item aceitação da Acetilcisteína registrada como suplemento alimentar, conforme previsto na RDC nº 27/2010 da ANVISA, a qual autoriza expressamente seu uso em suplementos alimentares, desde que respeitados os critérios estabelecidos. O produto ofertado possui notificação válida junto à ANVISA, atende às Boas Práticas de Fabricação, possui controle de qualidade e está apto à comercialização regular no território nacional. Diante disso, poderá este órgão confirmar se aceita a apresentação da Acetilcisteína na forma de suplemento alimentar para fins de participação no certame ou serão aceitos produtos registrados como medicamento?

- itens 5,8,136 os lances serão pela caixa ou pela unidade? podemos cotar caixa ou blister com quantidades diferentes das descritas em edital?

- item 118 podemos cotar Fenitoina Sodica 50 Mg/MI Sol/Inj IM/IV 5 MI Amp ?

Aguardamos retorno para dar seguimento ao processo.

Atenciosamente.



Rulian H. Garcia Custódio

Licitações

(54) 9 9257-3342

rulian.c@inovamedhospitalar.com

www.inovamedhospitalar.com



inovamedhospitalar

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#)".